Lei nº. 679/1996 **em 07 de junho de 1996**

"AUTORIZA ESCRITURAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS NESTA CIDADE E REVOGA LEI 619/93"

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, Aprovou e Eu, Lázaro Soares de Aquino, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder escritura de doação dos lotes de terrenos, situados no Setor Leste, Conjunto Habitacional Antônio Gabriel adquiridos com recursos do Município, para serem empregados ao Programa Municipal de Habitação, sem encargos.

§ Único – As despesas com a escrituração de que trata este Artigo, será por conta do donatário.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 619/93, de 07/07/93.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no placard da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 1996.

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal